

lhaos, duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta cruzeiros e cinco centavos) destinado ao processamento e pagamento de despesas de exercicios anteriores, resultante de subsidios e representacao dos Vereadores e Presidente da Camara Municipal, no periodo compreendido entre julho de 1982 a janeiro de 1983, classificado no orcamento com a discriminacao abaixo:

0100 - Camara Municipal

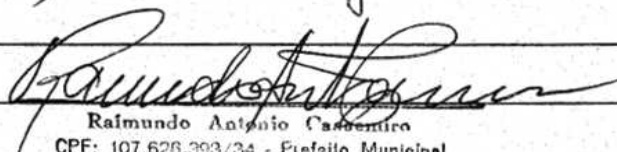
01010012.01 - man. da Cam. Municipal

3.1.9.2 - Desp. de Exerc. Anteriores

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 devendo o detalhamento constar do competente decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao revogadas as disposicoes em contrario.

Paes da Prefeitura Municipal de Goaira's, 20 de agosto de 1984.



Raimundo Antonio Casentiro  
CPF: 107.626.993/34 - Prefeito Municipal

Lei nº 191 de 20 de agosto de 1984  
Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar ao Orcamento vigente, de R\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para

reporo das dotações que é específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de euros) para reporo das dotações que é específica e dá outras providências:

0200 - Gabinete do Prefeito.

03070202.03 man. do gab. do Prefeito

3.1.1.1. Pessoal Civil 15.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Enc. 10.000.000,00

0500 - Dep. de Educação e Cultura

08421882.08 - man. da Rede de Ens. de 1º grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil 15.000.000,00

3.1.9.2 - Desp. de Ex. Ant. 5.000.000,00

0600 - Dep. de Saúde e Assist. Social

13754282.10 - man. do Dep. de Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil 4.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Enc. 7.000.000,00

0800 - Dep. de Viação e Urbanismo

10603272.15 - man. dos Serv. Plum. Pública

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 4.000.000

16885342.17 - man. dos Serv. de Est. de Prod.

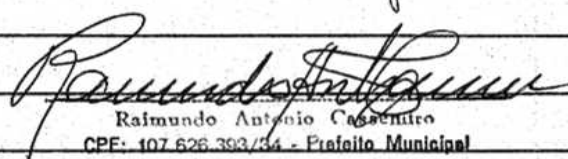
3.1.3.2 - Outros serv. e Enc. 5.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os recursos previstos

no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo os detalhes constar do decreto de abertura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de  
Guaíras, em 20 de agosto de 1984.



Raimundo Antonio Casentiro  
CPF: 107.626.393/34 - Prefeito Municipal

Lei nº 192 de 28 de novembro de 1984  
Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Guaíras para o exercício financeiro de 1985, na quantia de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíras  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaíras, para o exercício financeiro de 1985, composto na forma do art. 62 da Constituição Federal, pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecada-